

BRASIL - BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. - Exercício de Direito de Voto

Classificação: Legal, Compliance, Governance & Ethics

Objetivo da Política:

O objetivo desta política é estabelecer princípios que deverão ser observados pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. ("BTG Pactual") no exercício de direito de Voto em assembleias de emissores de ativos que integrem a carteira de Fundos de Investimento Imobiliários da BTG Pactual, quando esta atua na qualidade de administradora.

Normas Relacionadas:

- Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.
- Diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento para Política de Exercício de Direito de Voto de Fundos de Investimento Imobiliário em Assembleias – ANBIMA.
- Instrução nº 472 da Comissão de Valores Mobiliários, de 31 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

A quem se aplica?

Todos os ativos, integrantes de carteiras dos FIIs administradas pelo BTG Pactual.

Princípios e Controles Associados:

- O [Gestor de Fundos de Investimento Imobiliários da BTG Pactual será responsável pelo controle e execução desta política.
- A área de Compliance poderá solicitar informações ao Gestor de Fundos de Investimento da BTG Pactual com o objetivo de verificar o cumprimento desta política.
- Qualquer irregularidade observada por qualquer funcionário deverá ser prontamente comunicada ao Departamento de Compliance e ao supervisor direto.

Índice Geral

1	Objetivo e Escopo.....	3
2	Princípios Gerais	3
3	Conflito de Interesses	3
4	Processo Decisório	3
5	Matérias Obrigatórias	4
5.1	Em relação a ações ou cotas de sociedades, seus direitos e desdobramentos	4
5.2	Em relação a cotas de fundos de investimento	4
5.3	Em relação a imóveis.....	4
5.4	Em relação aos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelo fundo de investimento:.....	5
6	Matérias Não Obrigatórias	5
7	Controle	5
8	Comunicado aos cotistas	5
9	Página na Internet.....	5

Política

1 Objetivo e Escopo

O objetivo desta política é estabelecer regras e princípios que deverão ser observados no exercício do direito de voto pela BTG Pactual em assembleias de ativos que compõe o patrimônio de fundos de investimento imobiliário de sua carteira. Esta política é direcionada estritamente para fundos geridos pela BTG Pactual.

Conforme definido no Código de Regulação e Melhores práticas para Fundos de Investimentos da ANBIMA, o poder de representar os Fundos de Investimento Imobiliário em assembleias é atributo do gestor quando o ativo for mobiliário e do administrador quando o ativo for imobiliário.

2 Princípios Gerais

Os princípios estabelecidos a seguir deverão nortear a BTG Pactual no exercício do direito de voto em assembleias, de modo a assegurar a defesa dos interesses dos cotistas dos fundos de investimento imobiliário e um tratamento justo e equitativo entre eles.

Princípio da Boa-Fé – As decisões da BTG Pactual deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;

Princípio da Diligência – A BTG Pactual deverá empregar, no exercício do direito de voto, todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

Princípio da Eficácia – A BTG Pactual deverá exercer o direito de voto sempre buscando apoiar decisões que valorizem os ativos que integrem a carteira dos fundos representados, sem que tal exercício termine por onerar excessivamente o fundo de investimento;

Princípio da Equidade – A BTG Pactual assegurará um tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento Imobiliários e entre os cotistas;

Princípio da Lealdade – A BTG Pactual, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando a confiança depositada por estes na BTG Pactual e perseguindo as expectativas almejadas pelos mesmos;

Princípio da Legalidade – A BTG Pactual atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelas leis e regulamentação vigentes;

Princípio da Segregação de Atividades – A BTG Pactual deverá orientar seu voto de maneira segregada e independente das outras divisões de negócios do BTG Pactual, impedindo que qualquer interesse oriundo de outras áreas de negócio possa vir a interferir na tomada de decisão da BTG Pactual;

Princípio da Transparência – A BTG Pactual garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação da BTG Pactual na qualidade de gestor.

3 Conflito de Interesses

O exercício do direito de voto em situação de potencial conflito de interesses poderá ocorrer desde que seja respeitado o procedimento abaixo e desde que esteja condizente com os princípios estabelecidos por esta política.

Em situações de potencial conflito de interesses no exercício do direito de voto, a BTG Pactual em conjunto com o Departamento Jurídico e de Compliance deverá decidir pela abstenção ou não da BTG Pactual na referida deliberação.

4 Processo Decisório

A BTG Pactual, no exercício do direito de voto em nome de fundos sob sua gestão, deverá observar a segregação e independência de atividades das diversas divisões de negócios do BTG Pactual, garantindo o cumprimento do dever fiduciário do BTG Pactual e impedindo que qualquer interesse oriundo de outras divisões de negócios possa influenciar o processo decisório. Para que o exercício de direito de voto ocorra, a BTG Pactual precisará receber as informações sobre a ocorrência de assembleias para depois adotar o seguinte procedimento:

- a) A partir do recebimento da convocação da assembleia, o Gestor de Fundos de Investimento da BTG Pactual avaliará a relevância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesses relacionados à situação.
- b) Após a decisão pela participação da assembleia, o Gestor decidirá pelo teor dos votos ou a necessidade de que a deliberação ocorra no momento da assembleia, após a realização das discussões pertinentes, sempre buscando a deliberação que melhor atenda os interesses dos cotistas.
- c) O teor e a justificativa dos votos serão então encaminhados ao Departamento Jurídico que materializará o voto em assembleia.

5 Matérias Obrigatórias

As matérias a seguir exigem obrigatoriamente a participação da BTG Pactual em assembleias gerais em nome dos fundos sob sua gestão.

5.1 Em relação a ações ou cotas de sociedades, seus direitos e desdobramentos

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração quando aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, quando o preço das mesmas for considerado dentro do preço, ou seja, inferior ao preço da ação subjacente na data de convocação da assembleia;
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações de controle, reorganizações societárias, alteração ou conversões de ações ou cotas e demais mudanças de estatuto social que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento.
- d) Outras matérias que, de acordo como critério do gestor, impliquem tratamento diferenciado.

5.2 Em relação a cotas de fundos de investimento

- a) Alterações na política de investimento e/ou do objeto descrito no regulamento;
- b) Mudança do administrador, consultor imobiliário e/ou gestor, desde que não integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento da taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do fundo de investimento;
- e) Eleição de representantes de cotistas;
- f) Fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores; e
- g) Liquidação do fundo de investimento;

5.3 Em relação a imóveis

- a) Aprovação de despesas extraordinárias;
- b) Aprovação de orçamento;
- c) Eleição de síndico e/ou conselheiros; e

- d) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério da BTG Pactual.

5.4 Em relação aos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelo fundo de investimento:

- a) Alterações de prazo e condições de pagamentos, garantias, vencimentos antecipados, resgate antecipados, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

A BTG Pactual poderá, ainda, exercer o direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão para deliberar outras matérias que, a seu exclusivo critério, possa ser relevante aos interesses dos cotistas.

6 Matérias Não Obrigatórias

Nas situações listadas a seguir, independentemente das matérias relacionadas como obrigatórias, a BTG Pactual poderá não comparecer à Assembleia Geral para exercer o direito de voto em nome de fundos sob sua gestão:

- a) Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto a distância;
- b) Os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no fundo;
- c) Participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão;
- d) A matéria objeto de deliberação e assembleias envolver limite inferior à relevância definida pelo Gestor em sua Política de Exercício de Voto;
- e) Situação de potencial conflito de interesse; e
- f) Insuficiência de informações disponibilizadas pela empresa para tomada de decisão mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos.

Compete ao Gestor exercer o direito de voto nas assembleias nas quais o fundo detenha participação, observada a regulamentação em vigor.

7 Controle

O controle desta política deverá feito pelo [Gestor/Diretor] de Fundos de Investimento da BTG Pactual, que buscará defender os princípios estabelecidos nesta política sempre que exercer do direito de voto em nome dos fundos sob sua gestão.

8 Comunicado aos cotistas

Os cotistas dos fundos geridos pela BTG Pactual poderão consultar no site da BTG Pactual (<http://www.btgpactual.com>), os votos proferidos em assembleia.

Conforme o Art. 5º, §2º, da Diretrizes do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento para Política de Exercício de Direito de Voto de Fundos de Investimento Imobiliário em Assembleias – ANBIMA, os votos proferidos pelo Gestor não serão obrigatoriamente divulgados quando relacionados a (i) matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei; (ii) decisões que, a critério do Gestor, sejam consideradas estratégicas (cujos fundamentos devem ser documentados pelo gestor); e (iii) matérias não relevantes, caso o Gestor tenha exercido o direito de voto.

9 Página na Internet



**Exercício de Direito de Voto – BTG
Pactual Gestora de Recursos Ltda.
L&C 044
Versão: 1.1
Exclusivo para Uso Interno**

Esta política de voto estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da BTG Pactual, através seguinte endereço:
<http://www.btgpactual.com>.